

**RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO BANCO BRADESCO**

**PROC. ADM. Nº. 1051449/2025.**

**Pregão Presencial nº 01/2025**

**Objeto:** Contratação de instituição financeira pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de: (a) processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores da administração direta e indireta do poder executivo do município, na forma do termo de referência, em caráter de exclusividade; (b) concessão de crédito consignado aos servidores mencionados na alínea “a” acima, sem exclusividade; (c) pagamento de fornecedores, em caráter preferencial, pelo prazo de 60 meses, na forma da lei federal 14.133/21.

Cuida-se do pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Presencial nº01/2025, solicitado via email, pela empresa **Banco Bradesco S/A**, inscrita no CNPJ sob o n. 060.746.948/0001-12.

**I - DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE**

O presente pedido de esclarecimento tem fundamento Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 81/2023, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, via Email ou protocolado na Superintendência de licitações devidamente instruídos. A abertura da Sessão Pública do referido pregão está prevista para o dia 30/07/2025 às 09hs (horário local), logo o mencionado pedido de esclarecimento é TEMPESTIVO.

**II - DOS QUESTIONAMENTOS**

Foram solicitados pela empresa **Banco Bradesco S/A** os seguintes esclarecimentos:

**INÍCIO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES (PAGAMENTO DA PRIMEIRA FOLHA DOS SERVIDORES)**

- 1) Para que não restem dúvidas, quanto ao início dos serviços, ou seja, para que o Vencedor do certame/contratado realize o pagamento da primeira folha de pagamento dos servidores,

[www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



podemos entender que a primeira folha de pagamento dos servidores a ser paga pelo vencedor do certame poderá ocorrer em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato?

**Resposta:** Considerando que, conforme Termo de Referência o prazo sinalizado para instalação de eventual estrutura de atendimento é de até 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta), o Banco vencedor da licitação, após assinatura contratual, poderá processar a folha no prazo indicado, conforme cronograma a ser estipulado entre as PARTES, sempre em respeito e estrito cumprimento dos princípios que regem as contratações públicas, na forma da Lei Federal 14.133/21.

### **ABERTURA DE CONTAS - DISPOIBILIZAÇÃO DOS DADOS DOS SERVIDORES PARA ABERTURA DAS CONTAS**

- 2) Os dados dos servidores conforme Resolução 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional (abaixo listados) serão fornecidos ao Banco vencedor do certame/contratado no prazo máximo de 3 (três) dias após a licitação?

CPF

Filiação

Nacionalidade

Data e local do nascimento

Sexo

Estado Civil

Nome do Cônjuge, se casado

Documento de Identificação – RG (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor)

**Resposta:** Não. A troca de arquivos entre as partes ocorrerá somente após a assinatura do Contrato e na forma do ANEXOB MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO, que trás em seu item 7.1, que a Prefeitura Municipal emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS SALÁRIO, que será enviado ao Banco em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução vigente Banco Central do Brasil.



### III – DA RESPOSTA DO SETOR DEMANDANTE

Tendo em vista que se trata de itens referente a área técnica, o pedido de esclarecimento foi encaminhado ao órgão demandante para manifestação técnica sobre os questionamentos da interessada, a fim de subsidiar a resposta desta pregoeira, conforme previsto no edital. A resposta obtida foi a transcrita acima.

### IV – CONCLUSÃO

Considerando as razões de esclarecimento apresentadas via e-mail, bem como a necessidade de promover as correções pertinentes, conclui-se que tais alterações não impactam a formulação das propostas. Dessa forma, permanecem **inalteradas** as demais disposições e o prazo para a abertura do certame.

Diante do exposto, e com base na manifestação técnica do órgão demandante, entende-se que os pontos questionados foram devidamente esclarecidos.

Várzea Grande/MT, 21 de julho 2025

**Priscila R.N.M. Berber**

**Pregoeira**

**Portaria 793/2025**

\*Original assinado nos autos do processo

